



**MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO**  
Estado do Rio Grande do Sul



**CONTRATO Nº116/2013**  
**QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO-RS.**  
**E A EMPRESA DARCI VALÉRIO**

O **MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO - RS**, com sede na RS 332 – Km 21, em Doutor Ricardo, inscrito no CNPJ 01.613.360/0001-21, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. ALVIMAR LUIZ LISOT, no uso da competência, doravante denominada CONTRATANTE; e a empresa **DARCI VALÉRIO**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.005.267/0001-37, com sede na cidade de Doutor Ricardo - RS, neste ato devidamente representada por Darci Valério, portador do RG nº 5069543352, CIC nº 377.805730-87; tendo em vista a homologação do resultado do Pregão Presencial nº 034/2013, regendo-se pela Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal nº42/09, de 05 de junho de 2009 e Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto**

O presente contrato tem por objeto prestação de serviços paisagísticos ao município de Doutor Ricardo-RS, compreendendo: plantio, tratamento e manutenção de jardins e gramados dos prédios públicos (Centro Administrativo, CRAS, Unidade de Saúde, escolas, igrejas, parques municipais, cemitérios, áreas verdes, quadras de esportes, parques recreacionais, piscinas), trevos, praças, principais pontos turísticos e no perímetro urbano. Plantio, tratamento e manutenção de plantas para áreas públicas; poda e plantio de árvores na área urbana (poda de formação: conferir uma forma adequada à árvore durante seu desenvolvimento; poda de limpeza: eliminar ramos doentes, praguejados ou danificados; poda de emergência: retirar galhos que colocam em risco a segurança das pessoas; poda de adequação: adequar o desenvolvimento da árvore aos espaços, edificações ou equipamentos urbanos.), conforme proposta homologada nos autos da licitação na modalidade Pregão Presencial nº34/2013.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações do Contratado**

São obrigações da contratada:

- a – Cumprir fielmente este contrato, de forma que os serviços avençados mantenham em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento o objeto contratado;
- b – Assumir a responsabilidade por todas as despesas relativas a pessoal e pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos, que incidam ou que venham a incidir sobre os serviços objeto deste contrato, apresentar os respectivos comprovantes quando solicitados pela Contratante;
- c – Independentemente de inspeção, atender a toda e qualquer chamada que venha a receber da contratante, executando os serviços necessários com toda a presteza;
- d – Efetuar os serviços profissionais contratados, instruídos e controlados pela Contratada;
- e – Utilizar equipamentos próprios à realização dos serviços constantes na Cláusula Primeira;
- f - Outros específicos ao objeto.



## MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul



### CLÁUSULA TERCEIRA – das Obrigações da Contratante

São Obrigações da Contratante:

- a – Responsabilizar-se pelo pagamento mensal, até o dia 10 (dez) de cada mês, o valor do serviço contratado.
- b – Propiciar condições à contratada para o desempenho de suas funções.

### CLÁUSULA QUARTA – Responsabilidade da Contratada

A Contratada responderá:

- a – pelos prejuízos causados à Contratante, provocados pela má execução dos serviços contratados;
- b – outros específicos ao objeto do contrato.

### CLÁUSULA QUINTA – da Vigência e Prorrogação

O presente contrato vigorará, a partir de 19 de junho de 2013 até 18 de junho de 2014, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, reajustado após um ano, com variação com base no índice do IPCA no período, nos termos das disposições constantes no Artigo 65, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SEXTA – Da Fiscalização

A fiscalização do perfeito cumprimento do objeto deste contrato, ocorrerá por conta da Contratante, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente e, necessariamente já incluídos no valor do contrato, sem prejuízo da fiscalização e supervisão, concomitantemente, por parte da contratante, através da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, na pessoa do Sr. Valentim Radaelli.

### CLÁUSULA SÉTIMA – Do Preço

Pelos serviços executados, especificados na Cláusula Primeira deste instrumento, a Contratante pagará à Contratada por hora o valor de R\$9,75 (nove reais com setenta e cinco centavos).

### CLÁUSULA OITAVA – Do Pagamento

O pagamento será efetuado pela Contratante, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pelos serviços executados, sendo devidamente atestado pelo responsável.

### CLÁUSULA NONA – Da Despesa

As despesas serão atendidas por conta da seguinte dotação orçamentária, para fins de impacto orçamentário, com previsão de pagamento conforme prestação de serviço:

15.452.0104.2025 - Conservar Praças e Parques do Município

3.3.90.39.00.06.02 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

### CLÁUSULA DÉCIMA – Da Rescisão

O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento ou unilateralmente pela Contratante, mediante notificação a Contratada, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78, Incisos I



**MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO**  
Estado do Rio Grande do Sul



a XII, da Lei Federal nº 8.666/93 ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Publicação**

O resumo deste contrato será encaminhado para a publicação no Mural da Prefeitura Municipal de Doutor Ricardo e site contas públicas do TCU.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Foro**

Fica eleito o Foro da Comarca de Encantado, com a exclusão de qualquer outro para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas com o presente contrato.

E por estarem assim justas e acordadas as partes, firmam o presente instrumento administrativo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que gere seus jurídicos e legais efeitos.

Doutor Ricardo-RS., 19 de junho de 2013

CONTRATANTE  
MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

CONTRATADA  
DARCI VALÉRIO

LUCIANO SANDRI  
OAB/RS 42.335

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO**  
Estado do Rio Grande do Sul



**TERMO ADITIVO Nº01 CONTRATO Nº116/2013  
QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO-RS.  
E A EMPRESA DARCI VALÉRIO**

O **MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO - RS**, com sede na RS 332 – Km 21, em Doutor Ricardo, inscrito no CNPJ 01.613.360/0001-21, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. ALVIMAR LUIZ LISOT, no uso da competência, doravante denominada CONTRATANTE; e a empresa **DARCI VALÉRIO**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.005.267/0001-37, com sede na cidade de Doutor Ricardo - RS, neste ato devidamente representada pelo Sr. Darci Valério, portador do RG nº 5069543352, CIC nº 377.805730-87; celebrar o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, nos termos da proposta adjudicada na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 034/2013; resolvem, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira** - Fica prorrogado o Contrato original, firmado em 19 de junho de 2013, até a data de 18 junho de 2015, sendo o valor por hora que passa a R\$ 10,32 (dez reais com trinta e dois centavos).

**Cláusula Segunda** - Permanecem em vigor todas as demais cláusulas constantes no instrumento original firmado em 19 de junho de 2013.

E por estarem assim, justas e contratadas as partes, firmam o presente em 03 (três) vias, de igual teor e forma, juntamente com a presença de 02 (duas) testemunhas, para gere seus jurídicos e legais efeitos.

Doutor Ricardo-RS., 18 de junho de 2014.

**CONTRATANTE**  
**MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO**

**CONTRATADA**  
**DARCI VALÉRIO**

**LUCIANO SANDRI**  
**OAB/RS 42.335**

**TESTEMUNHAS:** \_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO**  
Estado do Rio Grande do Sul



**TERMO ADITIVO Nº02 CONTRATO Nº116/2013**  
**QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO-RS.**  
**E A EMPRESA DARCI VALÉRIO**

O **MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO - RS**, com sede na RS 332 – Km 21, em Doutor Ricardo, inscrito no CNPJ 01.613.360/0001-21, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. ALVIMAR LUIZ LISOT, no uso da competência, doravante denominada CONTRATANTE; e a empresa **DARCI VALÉRIO**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.005.267/0001-37, com sede na cidade de Doutor Ricardo - RS, neste ato devidamente representada pelo Sr. Darci Valério, portador do RG nº 5069543352, CIC nº 377.805730-87; celebrar o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, nos termos da proposta adjudicada na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 034/2013; resolvem, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira** - Fica prorrogado o Contrato original, firmado em 19 de junho de 2013, até a data de 18 junho de 2016, conforme reajuste do índice do IPCA do período (6,41%), sendo o valor por hora que passa a R\$ 10,98 (dez reais com noventa e oito centavos).

**Cláusula Segunda** - Permanecem em vigor todas as demais cláusulas constantes no instrumento original firmado em 19 de junho de 2013.

E por estarem assim, justas e contratadas as partes, firmam o presente em 03 (três) vias, de igual teor e forma, juntamente com a presença de 02 (duas) testemunhas, para gere seus jurídicos e legais efeitos.

Doutor Ricardo-RS., 17 de junho de 2015.

**CONTRATANTE**  
**MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO**

**CONTRATADA**  
**DARCI VALÉRIO**

**LUCIANO SANDRI**  
**OAB/RS 42.335**

**TESTEMUNHAS:** \_\_\_\_\_